



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Serviço de portaria

INTRODUÇÃO:

Trata-se do estudo técnico preliminar para viabilizar a contratação de serviços de portaria para o TRE-MG, conforme legislação em vigor e normas pertinentes no âmbito deste Tribunal.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de portaria se faz necessário em razão da proteção ao patrimônio público, da proteção a magistrados, servidores e eleitores e auxílio no atendimento ao público.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de portaria é uma medida de segurança preventiva, que busca proteger o patrimônio público, cuidar em certa medida da segurança de magistrados, servidores e eleitores, bem como auxiliar no atendimento ao público. Sobretudo em cartórios eleitorais do interior, que contam com poucos servidores e demanda significativa de atendimento o serviço de portaria torna-se medida efetiva de certa segurança e ajuda no atendimento ao eleitor.

No caso em tela, reunimos à capital as zonas eleitorais de maior porte, como Uberaba, Uberlândia e Contagem, bem como consideramos as situações de Divinópolis e Patos de Minas, sempre levando em conta a segurança preventiva em tais locais. Outrossim, procuramos otimizar a gestão contratual e os custos, ao reunir várias unidades numa mesma contratação.

A reunião de vários contratos num só enseja maior economia processual, otimização de procedimentos, permite uma gestão mais acurada dos documentos e serviços ao travar uma relação contratual com uma só empresa e viabiliza uma redução de custos ao tornar o objeto mais atrativo para o mercado e estabelecer uma maior competição de preços para a composição do valor a ser contratado.

Outrossim, estamos agindo na linha de outras ações já adotadas neste tribunal, como a junção dos contratos de vigilância eletrônica por mesorregião, em que os cartórios eleitorais de todo o estado foram divididos em nove regiões, resultando em nove contratos ao invés das centenas anteriormente vigentes, e o recente agrupamento dos serviços de conservação e limpeza, conforme SEI 0001160-52.2020.6.13.8000.

Ainda, levamos em conta os postos atuais de portaria já cobertos nos locais e preenchemos outros, como em Uberaba, Uberlândia e Contagem, em que teremos portaria 24 h para melhoria da segurança local. Divinópolis e Patos de Minas, por sua vez, receberão serviço de portaria para auxiliar durante o expediente no atendimento ao público e na segurança de cunho preventivo.

Para o quantitativo dos postos de portaria por local, na capital estamos seguindo o padrão já existente, que tem funcionado a contento, como parte do sistema de segurança interna do tribunal. Os demais locais, estamos guarnecendo com portaria 24 h as ZE de Uberlândia, Uberaba e Contagem (recentemente houve um considerável prejuízo em razão de sucessivos furtos na subestação da ZE de Uberlândia) e em Divinópolis e

Patos estamos seguindo o padrão de outras ZE do interior que contam com portaria durante o expediente, bastando como recurso de segurança e auxílio no atendimento ao público.

A escolha por postos de 12 x 36 se prende à necessidade de cobrir vários locais com portaria 24 h, sendo essa escala a mais possível de preencher toda a demanda, num sistema de revezamento ininterrupto, que temos experimentado com êxito há vários anos.

Quanto ao supervisor, o quantitativo de postos alocados na capital, os vários locais de prestação de serviços, 09 (nove) unidades na capital, contando o Centro de Apoio, o serviço diuturno, requer uma supervisão constante e que conheça as peculiaridades do tribunal, sua demanda e regras vigentes, tendo sido muito útil e eficaz, desde que implantado na contratação anterior, o serviço de supervisão específica para a nossa prestação de serviços.

Igualmente, quantificamos a jornada extra em períodos eleitorais considerando os fins de semana e feriados que as unidades abrirão, por conta do calendário eleitoral e demandarão, por conseguinte, apoio do serviço de portaria.

Os municípios envolvidos contam com significativa população, e problemas de segurança inerentes aos grandes e médios centros urbanos. O município de Contagem conta com população estimada em torno de 668.979 (seiscentos e sessenta e oito mil habitantes, com significativo índice de ocorrências), Divinópolis em torno de 240.000 (duzentos e quarenta mil) habitantes, Patos de Minas em torno de 153.000 (cento e cinquenta e três mil) habitantes, Uberaba e Uberlândia, 337.092 (trezentos e trinta e sete mil) habitantes e 699.097 (seiscentos e noventa e nove mil) habitantes, sendo o serviço de portaria, num grau mínimo e custo razoável, uma medida apta a oferecer certo conforto e segurança aos magistrados, servidores e eleitores.

Para a remuneração, em vista da busca por melhores índices na prestação dos serviços, será observado o critério específico de aferição de resultados.

A vigência do contrato a ser firmado será de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos legais, haja vista tratar-se de serviço continuado. Com efeito, a contratação dos serviços terceirizados com vigência de 24 (vinte e quatro) meses abarcará necessariamente um ano eleitoral e um ano não eleitoral – nos quais as demandas diferem, em razão do incremento devido à eleição.

E, ainda que as necessidades de algumas ZZEE sejam diferentes, há vantagem como: maior atratividade da contratação, com aumento de concorrência, diminuindo, pois, a probabilidade de fracasso ou deserção de licitação.

Há, também, melhor custo/benefício do contrato, economia operacional e eficiência da contratação, com a vigência maior.

Por último, salientamos o entendimento de que, em vista das funções de portaria, conforme previsto na Classificação Brasileira de Ocupações -CBO, não é recomendável a contratação de egressos do sistema prisional,

CBO 5174-10

Porteiro de edifícios

Descrição Sumária

Zelam pela guarda do patrimônio e exercem a vigilância de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlam fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; recebem hóspedes em hotéis; escoltam pessoas e mercadorias; fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Igualmente, importa exigir, em vista da situação específica, atestado de bons antecedentes dos que forem contratos para prestar serviços de portaria no âmbito do tribunal.

ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de portaria fazem parte do rol de serviços contratados continuamente por este Tribunal, dada que a busca de segurança preventiva e a proteção do patrimônio público são necessidades regulares, que não podem ser descuidadas.

Em razão das restrições orçamentárias, e como critério técnico, adotamos o princípio de atender primeiramente os cartórios eleitorais com 200 mil eleitores ou mais e os que sediam três ou mais zonas eleitorais no mesmo local.

O custo atual do serviço de portaria, nos moldes da pretendida contratação, deverá girar em torno de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) mensais.

SUSTENTABILIDADE

Em observação à legislação correlata para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Lei 12.349/2010), a regulamentação executiva para seu fiel cumprimento (Dec. 7.746/2012), bem como, a título de referência, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010 MPOG, esta instituição passou a adotar diversos critérios e práticas de sustentabilidade, os quais, consideradas as práticas de mercado atuais, não interferem no caráter competitivo do certame por terem sido objetivamente definidos. Destarte, a fim de desincumbir-se da prestação referente ao presente objeto a CONTRATADA deverá:

Assim, a CONTRATADA deverá:

- Receber, da contratante, informações a respeito das práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas;
- Orientar seus empregados para, durante serviços noturnos, acenderem apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- Comunicar à contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- Fazer a separação de pilhas e baterias para que sejam encaminhados adequadamente para reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada;
- Orientar seus empregados sobre o recolhimento correto dos resíduos sólidos, conforme Programa de Coleta Seletiva implantada pelo CONTRATANTE;
- Orientar seus empregados a manterem normas de higiene e medidas de segurança de saúde indicadas pelos Órgãos de Saúde.

E ainda, contratação de mão de obra local, com vistas à maior geração de empregos, nos termos do art.4º, IV do Decreto 7.746/2012.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANA FERNANDINO SOUZA, Analista Judiciário**, em 07/12/2021, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 09/12/2021, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2249763** e o código CRC **5BCAA170**.

0011713-27.2021.6.13.8000

2249763v6